



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

328
Edu

LEI Nº 2.055/2011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

“Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento vigente e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ª- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01.04 – Administração

02.10.01.04.122 – Administração Geral

02.10.01.04.122.0021 – Conservação e Preservação Ambiental

02.10.01.04.122.0021.2142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.14.00 Diárias Civil..... 3.000,00

3.3.90.33.00 Passagens de Despesas com Locomoção..... 2.000,00

Total dos Créditos..... 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir total ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E. SUSTENTÁVEL

02.08.01.20 – Agricultura

02.08.01.20.605 – Promoção a Produção Animal

02.08.01.20.605.0018 – Pequeno Produtor Rural Assistido

02.08.01.20.605.0018.2123 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – F. 658..... 5.000,00

Total das Reduções..... 5.000,00

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal de
Nanuque - MG
2009/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

329
Blu

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos nove dias do mês de novembro de 2011.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal